



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página – 005

**ATA DA REUNIÃO MENSAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA –
CMP – 27/06/2018.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas da manhã, no Auditório do CEMUF, situada a Avenida Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano, Estado do Ceará. Reuniram-se os/as senhores/as conselheiros/as, membros do Conselho Municipal de Previdência de Palhano com a seguinte pauta: 1- Leitura da ata da ultima reunião; 2 – ESTUDO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO; 4 - Informes gerais; A presidenta do Conselho Edinalva Silva, em cumprimento ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência (artigo 11, inciso I), fez a verificação do número de Conselheiros presentes, constatou a ausência dos/as senhores/as membros: Maria Terina de Lima (representante titular dos servidores inativos e pensionistas), Isaac Lennon de Andrade Moura (Representante titular do Poder Legislativo). Verificou o número de conselheiros presentes num total de seis membros, sendo três Titulares com direito a voz e voto; dois membros suplentes com direito a voz, tendo em vista que seus titulares se encontravam presentes e um membro suplente com direito a voz e voto, tendo em vista que seu titular não estava presente, conforme segue: Edinalva Francisca Lima Silva (Representante titular do Poder Executivo) Francisca Marili da Silva e Jose Josimar Domingos da Silva (Representantes Titulares dos servidores ativos), Antonio Francisco Fernandes dos Santos e Edvaldo Ferreira Lima Filho (Representantes suplentes do Poder Executivo) e Jander Rodrigues da Silva (Representante Suplente do Servidores Ativos). Ato contínuo, a senhora Presidenta do Conselho Municipal de Previdência Edinalva Silva, distribuiu a pauta da reunião. Passando para o primeiro ponto da pauta, foi lida a Ata da reunião anterior, NÃO REALIZADA registrando a ausência de QUORUM (art. 11, Parágrafo único do Regimento Interno). Passando para o estudo do Regimento Interno do Conselho, foi levantado a discussão sobre as reuniões ordinárias do Conselho. Com a palavra a presidenta, distribuiu cópias do calendário de reuniões ordinárias mensais do Conselho para o ano de 2018. Lembrou que este calendário havia sido votado no início do ano em reunião do conselho e entregue a todos os conselheiros para que pudessem programar suas agendas. Destacou que ainda assim não temos conseguido cumprir com mesmo, por ausência de quorum às reuniões. O Conselheiro Antonio Fernandes justificou que, por fazer parte de outros conselhos, acabava havendo um choque de datas e sugeriu que as reuniões ordinárias pudessem ser trimestrais e se for necessário reunir antes, convoca uma extraordinária. Lembrou ainda que até dois mil e dezesseis o conselho já tinha definido isso em reunião justamente pelos motivos já apresentados. Ainda em discussão os demais conselheiros se manifestaram favorável. A Presidente lembrou que o art. 10 do Regimento do Conselho diz que as reuniões são mensais. Os Conselheiros concordaram que não haveria prejuízo para o bom funcionamento do Conselho se as reuniões ordinárias fossem trimestrais. A Presidente solicitou que fosse averiguado o livro de Ata do Conselho, onde constatou que o Conselho, já havia definido que se reuniria trimestralmente. **CONSIDERANDO** não haver prejuízo para o bom funcionamento do Conselho; e **CONSIDERANDO** ainda que já havia sido definido pelo conselho, a Presidente do Conselho colocou em votação a proposta das Reuniões trimestrais obtendo aprovação unânime. Com base no artigo 17, §3º, a presidenta do Conselho mandou que transformasse esta deliberação em RESOLUÇÃO. Determinou ainda que contasse nesta ata a Resolução, ora aprovada, que segue: **RESOLUÇÃO N° 01/2018 de 27 de junho de 2018. Dispõe sobre as reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e adota outras providências. O Conselho Municipal de Previdência - CMP, no uso das atribuições conferidas no seu Regimento Interno, em conformidade com o artigo 17, §3º, CONSIDERANDO** não haver prejuízo para o bom funcionamento do Conselho; e

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Edinalva, Antonio, and others.]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página – 006

CONSIDERANDO ainda já ter sido definido e registrado em Ata pelo conselho, em mandatos anteriores, conforme constatado em livro de registro de Ata do Conselho, a Presidente do Conselho tendo colocado em votação a proposta das Reuniões trimestrais e o Conselho tendo aprovado por unanimidade. **RESOLVE:** Art. 1º- O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, de acordo com calendário previamente estabelecido; e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, por solicitação do Coordenador Geral do FMPS, ou por maioria absoluta de seus conselheiros, obedecido os critérios de urgência caracterizados por fato relevante. Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala do Fundo Municipal de Previdência de Palhano, aos 27 dias do mês de junho de 2018. **EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Previdência.** A Presidente do conselho pediu aos conselheiros que mantivesse a reunião ordinária do mês de julho conforme o atual calendário, na oportunidade será apresentado o novo calendário a ser votado. Todos os conselheiros concordaram. Assim sendo ficam todos os conselheiros convocados para a próxima reunião ordinária que se realizará dia vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito. Não havendo nada mais a ser registrado, eu Maria Vanusia que secretariei os trabalhos, por determinação da Presidente do Conselho, lavrei esta ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Nome do (a) Conselheiro (a)	Assinatura
EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA	
FRANCISCA MARILI DA SILVA	
JANDER RODRIGUES DA SILVA	
ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	
EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO	
JOSE JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA	